



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018-2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA** E A **A.P.N. ENGENHARIA LTDA**, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM PINTURA A GRANDE ALTURA COM ANDAIMES SUSPENSO, OBJETIVANDO A PINTURA EXTERNA DO SILO VERTICAL DE 100.000 TONELADAS E EDIFICAÇÕES ANEXAS, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

Aos 01 dias do mês de agosto de 2013, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, entidade autárquica estadual, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de **APPA** e representada neste ato pelo seu Superintendente, Luiz Henrique Tessutti Dividino, portador do RG sob nº 1.183.808-7/SSP/SP e CPF/MF nº 058.594.128-94, e pelo seu Diretor Técnico, Paulinho Dalmaç, RG sob. nº. 877.637-7 SSP-PR, assistidos pela Procuradoria Jurídica Jacqueline Andrea Wenpap; inscrito na OAB/PR sob nº.13.027, tendo em vista o contido no processo **protocolado sob nº 11.412.334-0 Concorrência nº. 023/2012-APPA**, devidamente autorizado pelo Superintendente da APPA, em 31/07/2013, assina com **A.P.N. ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, 777 Sala 07 Bairro 29 de Julho, cidade Paranaguá-Paraná, Fone: (41) 3422-2188 - 8476-3079-inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.567.870/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA** e representada neste ato pelo Augusto Pinto Neto, portador da CI/RG nº6.009.618-0 e inscrito no CPF do MF sob nº. 033.560.369-63, o presente contrato, sujeito às Leis 8.666/93 e Estadual nº 15.608/07 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:- Prorroga-se o Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2013, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8666/1997, por 60(sessenta) dias, a partir de 01 de agosto de 2013 restando fixada a data do término do serviço objeto do contrato o dia 29 de setembro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: - Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo

Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 01 de agosto de 2013

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
SUPERINTENDENTE DA APPA

PAULINHO DALMAZ
DIRETOR TÉCNICO DA APPA

JACQUELINE ANDREA WENDPAP
PROCURADORIA JURÍDICA DA APPA

AUGUSTO PINTO NETO
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHA
RG: 5.710.415-4.PR

TESTEMUNHA
RG: 1.554.369-8.PR